

PROCESSO CEE Nº 4139/90

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

ASSUNTO : Autorização e funcionamento

RELATORA : Cons<sup>a</sup> CLEUSA PIRES DE ANDRADE

PARECER CEE Nº 972/90 APROVADO EM 12/12/1990.

Conselho Pleno

## 1. HISTÓRICO

1.1 A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Sr. Prefeito Municipal, solicita providências previstas nas Deliberações CEE nºs 26/86 e 11/87, a fim de obter a autorização para instalação e funcionamento da Escola Municipal de 1º grau de Bariri, com o ensino de 1º grau, localizada na Praça Anida de Angelis Oréfice, s/n, bem como a convalidação dos atos escolares praticados a partir de 19/02/90, início do seu ano letivo.

1.2 Para ilustrar o solicitado, anexou a documentação indicada na Deliberação CEE 26/86, ou seja:

1.2.1 relatório sobre instalações físicas, materiais e humanas;

1.2.2 Plano de Curso;

1.2.3 Regimento Escolar;

1.3 Encaminhados os autos, a Sra. Delegada de Ensino de Jaú designou, através de Portaria, uma Comissão de Supervisores de Ensino especialmente constituída para análise e manifestação sobre a solicitação pretendida, merecendo, esta, parecer favorável.

1.4 A Sra. Delegada de Ensino da DE de Jaú acolheu o parecer da referida Comissão, e os autos foram protocolados no CEE,

## 2. APRECIÇÃO

2.1 Trata o presente processo de pedido de autorização para instalação e funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau de Bariri, localizada na Praça Anida de Angelis Oréfice, s/n, bem como a convalidação dos atos escolares praticados pela referida Escola, a partir de 19/02/90.

2.2 Considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme exigências legais pertinentes ao assunto; que as autoridades preopinantes emitiram pareceres favoráveis, entendemos que o CEE poderá:

a) autorizar a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau de Bariri;

b) convalidar os atos escolares praticados pela Escola, a partir de 19.02.90;

c) aprovar o Regimento Escolar e o Plano de Curso, restituindo-se ao interessado, cópias devidamente rubricadas.

3. CONCLUSÃO

a) Autorizam-se a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau de Bariri, em Bariri, DE de Jaú, DRE de Bauru.

b) Convalidam-se os atos escolares praticados pela Escola até a presente data, bem como consideram-se regulares os atos praticados posteriormente.

c) Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso, restituindo-se ao interessado cópias devidamente rubricadas.

São Paulo, 17 de setembro de 1990.

a) Cons<sup>a</sup> CLEUSA PIRES DE ANDRADE

RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, par unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1990.

a) Cons<sup>o</sup>. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

Presidente